



LEI Nº 5.243, DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Mauá do "Dia da Visão Celular no Modelo dos 12 – M12", cuja comemoração se dará, anualmente, no dia 12 de dezembro.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.020/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mauá, o "Dia da Visão Celular no Modelo dos 12 – M12", cuja comemoração se dará, anualmente, no dia 12 de dezembro, podendo ser comemorado durante toda primeira quinzena do referido mês.

Art. 2º A comemoração, a que se refere o artigo anterior, consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá, mediante prévia solicitação de representantes da Visão Celular no Modelo dos 12, que atuam neste Município.

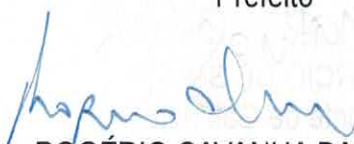
Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) Vereadores e 3 (três) representantes da Visão Celular no Modelo dos 12, que atuam em Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas a este seguimento religioso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 19 de julho de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania